

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

O artigo 1º do projeto de Lei 303/2015 de 09 de Junho, 2015, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art.1º Fica instituído o PROGRAMA ESTADUAL - MT AFROEMPREENDEDOR , com os seguintes objetivos:

I - Desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e desenvolvimento dos empreendedores afro-brasileiros;

II - Desenvolver estratégias e ações para promover o empreendedorismo afro-brasileiro no Estado de Mato grosso, nos segmentos cultural, artístico, turístico, estético e identitário;

III - Promover e fortalecer o empreendedorismo nas comunidades quilombolas, comunidades tradicionais e religiosos;

IV - Promover ações que desenvolvam a conscientização e a mobilização da população afrodescendente que visem a igualdade de participação no mercado de trabalho;

V - Criar a Rede Estadual de Micro e Pequenos Afroempreendedores, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;

VI - Desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa simplesmente dar reordenamento aos incisos de **I** á **VI** contidos no 1º texto do Projeto de Lei 303/2015 colocados de maneira desordenada dado falha de digitação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual